



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 01/02/2021

Assinatura responsável pela publicação

CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Rua Luiz Slongo, nº neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Oseias da Fonseca**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº, 3104494632 inscrito no CPF sob o nº, 028.154.450-69, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, inscrita no CNPJ nº 06.072.973/0001-12, situada na Rua Olívio Toniello nº 810, município de Santo Expedito do Sul – RS, neste ato representado pelo Senhor **ALCEU NEGRINI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 757.382.010-00, residente e domiciliado na Rua Olívio Toniello nº 810, cidade de Santo Expedito do Sul – RS vem celebrar o presente **CONTRATO**, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 – Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, cede espaço na sua programação para dar publicidade aos atos administrativos do **Poder Legislativo de Santo Expedito do Sul/RS**.
- 1.2 – A divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, será transmitida, quinzenalmente, as quintas-feiras, no horário compreendido entre 11 horas e 45 minutos até às 12 horas, na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense – Rádio Amiga.
- 1.3 – A transmissão terá como nome: Programa Nos Bastidores da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.1 – A **CONTRATADA** deverá colher todas às informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o Presidente da Casa e Vereadores sobre as atividades, Projetos de Leis discutidos, aprovados ou rejeitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

2.2 – Gravar e editar semanalmente todas as matérias relativas à Câmara Municipal de Vereadores, bem como fazer sua produção, com antecedência, de entrevistas realizadas.

2.3 – A gravação, edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.4 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que os atos administrativos do Legislativo Municipal, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.5 – Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

2.6 - Transmitir as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, em tempo real pela rede social FaceBook.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos.

3.2 – Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – O Programa nos Bastidores da Câmara e a transmissão das Sessões Ordinárias são de Inteira Responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará para a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, sob a forma de apoio cultural nos termos do Art. 18 da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. A serem pagas mensalmente até o dia 11 (onze) de cada mês, totalizando o valor contratado de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato tem prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, ou pelo não cumprimento das obrigações estipuladas, independente de qualquer aviso judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

SANTO EXPEDITO DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Oseias da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santo Expedito do Sul
CONTRATANTE

Alceu Negrini
Diretor da Associação de Difusão Com.
Exeditense - Rádio Amiga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Jonas Tomiolo
CPF: 006.849.470-05

Vilson Carvalho
CPF: 410.938.950-04